



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

DESPACHO Nº 15/2018

1. No uso da competência própria que me é atribuída pelo artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando a necessidade de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões e procedimentos administrativos,

DELEGO, nos termos do disposto no n.º 2 do referido artigo 38.º, nos Dirigentes dos Serviços Municipais a competência prevista na sua alínea:

- f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, no caso expressamente previsto no n.º 7 do artigo 162.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

S. João da Madeira, 24 de setembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel R. Vultos Sequeira